

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**(Processo Administrativo nº: XXXXXX/2020)**

**1- DO OBJETO**

Aquisição de conjuntos de Válvulas Gaveta, Válvulas de Retenção e Tubos de Aço-Carbono Galvanizado para diversas localidades dos sistemas de água, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

**2- JUSTIFICATIVA**

**2.1 DO OBJETO**

A aquisição se justifica pela necessidade de substituição e reforço dos sistemas de águas em diversas localidades que, somados às já instaladas, tem como o objetivo de ofertar a seus moradores melhores condições do serviço de água, com consequente melhoria da qualidade de vida da população atingida.

**2.2 DA MODALIDADE**

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular o fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

### **3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **3.1. Especificações:**

As especificações técnicas e quantidades são apresentadas no ANEXO I deste edital.

#### **3.2. Destinação dos lotes:**

O lote 02 é destinado exclusivamente à ME/EPP, os demais lotes são para ampla competição.

#### **3.3. Critério de Julgamento:**

O critério de julgamento será o de menor preço do lote.

### **4. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **4.1. Prazos:**

##### **4.1.1. O prazo de validade da ATA:**

1 ano a partir da assinatura da ATA.

##### **4.1.2. O prazo de entrega:**

30 dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

#### **4.2. Local de Entrega:**

Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Rua campo do brito, Bairro: praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergipe.

Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Em hipótese alguma a deso receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

#### **4.3. Critérios de aceitação da proposta:**

4.3.1. Para aceitação da proposta de fornecimento durante o registro de preços, deverão ser enviados para avaliação da DESO todos os catálogos e manuais de modo a permitir a identificação das especificações do material ofertado.

4.3.2. É permitido a DESO solicitar demais documentações técnicas quando julgar necessário para esclarecimento das especificações técnicas do material.

### **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

5.1. Os preços somente serão aceitos quando os preços unitários e globais não forem superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL**

### **11.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com objeto da licitação.

### **11.2. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.2.1. Será exigida prestação de garantia, nos moldes do art.139, §1º do RILC, de 3% do valor contratual, para todos os lotes.

11.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar essa importância à gerência financeira desta companhia no prazo de até 20 dias da emissão da ordem de serviço em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

### **13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1. Advertências;

13.1.2. Multa moratória;

13.1.3. Multa compensatória;

13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Fizer declaração falsa;

13.3.5. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.4.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4. Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal;

13.4.5. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.5. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.6. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.8.4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

13.8.5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

13.8.6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

13.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da

multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes e custo de transporte (CIF) sobre o fornecimento dos materiais;

14.2. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.7. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

## **15. FISCAL DO CONTRATO**

15.1. Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL, acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

## **16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. Preços fixos e irrealizáveis.

## **17. FONTE DE RECURSOS**

17.1. Fonte de recursos própria, FR-10.

## **18. ANEXOS**

Anexo I – Especificações e quantitativos.

## SOLICITANTE

---

Mackson Flávio dos Santos  
Coordenador CMER  
4.0.02.01-  
DESO/DOM/GMEL/CMER

---

\_\_\_\_ Gilvan dos Santos  
Gerente GMEL  
4.0.02.00 -  
DESO/DOM/GMEL

---

Carlos Anderson S.  
Pedreira  
Diretor DOM  
4.0.00.00- DESO/DOM

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todo material deve ser novo, não será aceito em nenhuma hipótese, materiais reutilizados.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

##### **LOTE 1 – REGISTRO GAVETA**

Válvula gaveta DIN com cunha metálica, para uso em água bruta ou tratada, com a função de liberar ou bloquear a vazão em tubulações, operam totalmente abertas ou totalmente fechadas, de haste fixa, flangeada, revestidas internamente e externamente para resistência a ataques de ambientes corrosivos, conforme especificação abaixo (tabela 1).

| ITEM                             | MATERIAL                                                                              |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CORPO                            | FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04                                                   |
| CASTELO                          | FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04                                                   |
| CAIXA DA GAXETA DN. 40 á 150     | AÇO CARBONO ASTM A216 GR. WCB<br>REV.07                                               |
| CAIXA DA GAXETA DN. 200 a 600    | FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04                                                   |
| PREME GAXETA DN. 40 a 150        | AÇO CARBONO ASTM A216 GR. WCB<br>REV.07                                               |
| PREME GAXETA DN. 200 a 600       | FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04                                                   |
| HASTE                            | AÇO INOX AISI 410 - ASTM A276/06                                                      |
| CUNHA DN. 40 a 75                | BRONZE INDUSTRIAL ASTM B-62-09                                                        |
| CUNHA DN. 100 a 600              | FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04 COM<br>ANEL EM BRONZE INDUSTRIAL ASTM B-62-<br>09 |
| ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CORPO        | BRONZE INDUSTRIAL ASTM B-62-09                                                        |
| PORCA DE ACIONAMENTO DA<br>CUNHA | BRONZE INDUSTRIAL ASTM B-62-09                                                        |
| JUNTA DE VEDAÇÃO                 | PAPELÃO HIDRÁULICO NA1040                                                             |
| ANEL TRAVA DA HASTE              | LATÃO LAMINADO ASTM B-16/10 CLA360                                                    |
| PARAFUSO E PORCA                 | A 307 - GR.A / A 563 - GR.A                                                           |
| GAXETA                           | TEFLON LUBRIFICADO                                                                    |
| PRISIONEIRO DE REGULAGEM         | A 307 - GR.A / A 563 - GR.A                                                           |
| VOLANTE DE ACIONAMENTO           | FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04                                                   |

### **Abertura total**

Nesta posição, a perda de carga é desprezível. A cunha aloja-se inteiramente na tampa da válvula, desobstruindo completamente a passagem e permitindo escoamento livre em todo o diâmetro nominal.

### **Bloqueio total**

A cunha aloja-se sobre a superfície da sede de vedação situada no corpo da válvula, bloqueando completamente a passagem. Na válvula de gaveta com cunha metálica, a vedação se dá pelo contato dos anéis de vedação;

### **Instalação**

De pé, em canalização horizontal

### **Testes**

Todas as válvulas deverão ser 100% testadas em fábrica.

### **Descrição e quantitativos**

| Item | Descrição     | Quantidade(pç) |
|------|---------------|----------------|
| 1.1  | 75mm PN 10/16 | 15             |
| 1.2  | 100mm PN10/16 | 20             |
| 1.3  | 150mm PN10/16 | 30             |
| 1.4  | 150mm PN25    | 5              |
| 1.5  | 200mm PN10/16 | 20             |
| 1.6  | 200mm PN25    | 5              |
| 1.7  | 250mm PN10/16 | 15             |
| 1.8  | 250mm PN25    | 5              |
| 1.9  | 300mm PN10/16 | 10             |
| 1.10 | 300mm PN25    | 4              |

## **LOTE 2 – VÁLVULAS DE RETENÇÃO**

Válvula retenção tipo Wafer – dupla portinhola, uso em água bruta ou tratada

Montagem entre flanges padrão ANSI B.16.5 – 300#.

Instalação em qualquer posição.

Corpo e portinholas em FºFº NOD. ASTM A536 GR. 65-45-12/04

Eixos em AÇO INOX AISI 304 - ASTM A276/06

Mola em AÇO INOX AISI 304

Vedação em BUNA-N

Bucha em Nylon

Plug em Aço Galvanizado

Construção de acordo com a norma API-594.

| Item | Descrição     | Quantidade(pç) |
|------|---------------|----------------|
| 2.1  | 75mm PN 10/16 | 15             |
| 2.2  | 100mm PN10/16 | 20             |
| 2.3  | 150mm PN10/16 | 40             |
| 2.4  | 150mm PN25    | 5              |
| 2.5  | 200mm PN10/16 | 20             |
| 2.6  | 200mm PN25    | 5              |
| 2.7  | 250mm PN10/16 | 15             |
| 2.8  | 250mm PN25    | 5              |
| 2.9  | 300mm PN10/16 | 10             |
| 2.10 | 300mm PN25    | 4              |

### LOTE 3 – TUBOS

Aquisições de tubos de aço-carbono galvanizado, uso em água bruta ou tratada, tipo S - sem solda longitudinal, Schedule 40, galvanizado, grau A, com 6 metros de comprimento, extremidades com rosca BSPT, com uma camada protetora de zinco nas superfícies internas e externas, realizadas pelo processo de imersão a quente e certificado de qualidade do produto de acordo com a norma ABNT NBR 5590:2015, conforme descrições e quantidades na tabela abaixo:

| Item | Descrição                              | Quantidade(pç) |
|------|----------------------------------------|----------------|
| 3.1  | Tubo de aço-carbono galvanizado 1/2"   | 50             |
| 3.2  | Tubo de aço-carbono galvanizado 3/4"   | 50             |
| 3.3  | Tubo de aço-carbono galvanizado 1"     | 50             |
| 3.4  | Tubo de aço-carbono galvanizado 1.1/4" | 75             |
| 3.5  | Tubo de aço-carbono galvanizado 1.1/2" | 100            |
| 3.6  | Tubo de aço-carbono galvanizado 2"     | 200            |
| 3.7  | Tubo de aço-carbono galvanizado 3"     | 75             |
| 3.8  | Tubo de aço-carbono galvanizado 4"     | 30             |